

# SETOR PRIVADO – Stefanini é condenada por não conceder Abono Pecuniário aos trabalhadores

A empresa **STEFANINI** foi condenada pela Justiça do Trabalho a não impedir que testadores, analistas e programadores da célula 57 optem pela conversão de um terço de férias em Abono Pecuniário. Segundo relatos dos trabalhadores, a empresa se negava a “comprar o 1/3 de férias”, como o Abono Pecuniário é popularmente conhecido, desde meados de 2013. A **STEFANINI** concedia os 30 dias de férias automaticamente, à revelia da vontade de seus empregados.

**[CLIQUE AQUI](#)** para acessar o despacho da Justiça do Trabalho

Essa ilegalidade foi denunciada pelos colegas ao Sindppd/RS Sindicato, que entrou com ação judicial contra a empresa no ano passado, a fim de restabelecer o direito de acesso ao Abono Pecuniário. Cabe recurso por parte da empresa.

Na ação, o sindicato também requereu dano moral aos trabalhadores, já que foram impedidos de decidir como gostariam de gozar as suas férias, como determina a Constituição Federal e as leis trabalhistas. No entanto, o pedido foi negado pelo juiz Horismar Carvalho Dias, da 16ª Vara do Trabalho. A assessoria jurídica do Sindppd/RS recorreu da decisão em relação ao dano moral.

***Os trâmites da ação podem ser acompanhadas pelo [site do TRT](#)***

*(Tribunal Regional do Trabalho) na seção "Consulta Processual"*  
*pelo número 0020103-51.2017.5.04.0016*

### **Abono Pecuniário é garantido por LEI**

A opção de converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário é garantida pelos artigos 143 da CLT e 5º da Constituição Federal aos trabalhadores em todo o país. Para acessá-lo, o trabalhador precisa fazer uma solicitação por escrito à empresa no **MÍNIMO 15 dias ANTES do término do período aquisitivo.**

**Colegas do Setor Privado:** *as leis trabalhistas e a CCT da nossa categoria (Convenção Coletiva) são os nossos direitos, conquistados com **MUITA** luta, e devem ser respeitados. Nada nos foi concedido de "graça" pelos empresários. Se a tua empresa estiver desrespeitando, denuncie à Secretaria Geral do sindicato pelo e-mail [secretariageral@sindppd-rs.org.br](mailto:secretariageral@sindppd-rs.org.br) Todas as informações são de uso restrito e sigiloso do sindicato.*

**Faça valer os teus direitos! Denuncie ao Sindppd/RS!**

**Sindppd/RS**